



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 040 /2025

Cidreira, 02 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa no Orçamento de 2025”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa a criação do elemento de despesa **3.3.3.71.70.00-Rateio pela participação em consórcio público**, no Programa 06.01.10.301.0119.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde, no orçamento vigente, conforme Lei nº 3208, de 26 de dezembro de 2024

A criação do referido Elemento de Despesa se faz necessária, haja vista a edição da Lei 3250, de 04 de junho de 2025, que autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar CONTRATO DE RATEIO para o período 2025/2026 com o Consórcio Público AMLINORTE – CP AMLINORTE. Como não havia a previsão da celebração do termo de rateio não foi consignado no orçamento vigente a rubrica necessária para o empenho da contribuição mensal, impossibilitando o repasse à Associação.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7402

PROJETO DE LEI Nº 065/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar elemento de despesa no Orçamento de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

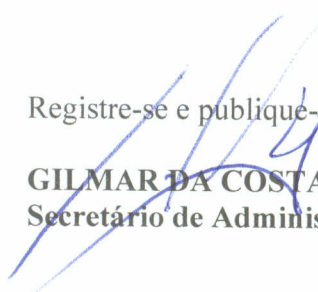
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa **3.3.3.71.70.00-Rateio pela participação em consórcio público**, no Programa 06.01.10.301.0119.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde, no orçamento vigente, conforme Lei nº 3208, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração